



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA  
COMISSÃO PERMANENTE DE CONCURSOS PÚBLICOS**

**Edital nº 004/2017, de 03 de fevereiro de 2017, retificado pelos Editais 005, de 08 de fevereiro de 2017 e 007, de 16 de fevereiro de 2017**

**PROCESSO SELETIVO ESPECIAL PARA INGRESSO NOS CURSOS SUPERIORES DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA NO PRIMEIRO SEMESTRE DE 2017**

O Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba - IFPB, nomeado pelo Decreto Presidencial, de 12/08/2014, publicada no DOU de 13/08/2014, torna pública a abertura das inscrições, no período de **06 a 19 de fevereiro de 2017**, para o **Processo Seletivo Especial para ingresso nos Cursos Superiores do IFPB, para o 1º semestre do ano letivo de 2017**, de acordo com a Resolução AD REFERENDUM CS/IFPB nº 08, de 28 de julho de 2016, conforme disposto nos itens a seguir.

**1. DAS MODALIDADES DE INGRESSO**

O processo de seleção de candidatos de que trata este Edital dar-se-á por meio das seguintes modalidades:

- I – Reingresso:** destinada a discentes de cursos superiores de graduação que perderam o vínculo com o IFPB e desejam retomar sua matrícula no curso;
- II – Reopção de Curso:** destinada a discentes vinculados aos cursos superiores de graduação do IFPB que desejam mudar de curso;
- III – Transferência Interinstitucional:** destinada a discentes oriundos de cursos superiores de graduação de outras Instituições de Ensino Superior, que queiram dar prosseguimento aos seus estudos no IFPB;
- IV – Ingresso de Graduados:** destinada a portadores de diplomas de cursos superiores de graduação, devidamente reconhecidos, que têm interesse em realizar um curso de graduação no IFPB.

## 2. DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO E DAS VAGAS

| DENOMINAÇÃO DO CURSO DE GRADUAÇÃO                                     | LOCAL DE OFERTA (CAMPUS) | ATO DE AUTORIZAÇÃO OU RECONHECIMENTO   | TURNO DE OFERTA | VAGAS REINGRESSO | VAGAS REOPÇÃO DE CURSO | VAGAS TRANSFERÊNCIA INTERINSTITUCIONAL | VAGAS INGRESSO DE GRADUADOS |
|---|--------------------------|--|-----------------|------------------|------------------------|--|-----------------------------|
| Curso Superior de Tecnologia em Design Gráfico                        | Cabedelo                 | Resolução CD/CEFET-PB nº 034, de 26/12/2008; Resolução CS/IFPB nº 090, de 28/09/2010 | Noturno         | 1                | 2                      | 2                                      | 1                           |
| Curso Superior de Licenciatura em Ciências Biológicas                 | Cabedelo                 | Autorização Resolução CS/IFPB nº 155, de 05/11/2015                                  | Integral        | 1                | 1                      | 1                                      | 1                           |
| Curso Superior de Bacharelado em Engenharia Civil                     | Cajazeiras               | Autorização Resolução CS/IFPB nº 158, de 24/09/2013                                  | Integral        | 1                | 2                      | 2                                      | 1                           |
| Curso Superior de Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas | Cajazeiras               | Portaria SERES/MEC nº 503, de 23/12/2011, DOU de 26/12/2011                          | Integral        | 2                | 3                      | 4                                      | 3                           |
| Curso Superior de Tecnologia em Automação Industrial                  | Cajazeiras               | Portaria SERES/MEC nº 503, de 23/12/2011, DOU de 26/12/2011                          | Integral        | 6                | 9                      | 9                                      | 6                           |
| Curso Superior de Licenciatura em Matemática                          | Cajazeiras               | Autorização Resolução CS/IFPB nº 088, de 28/09/2010                                  | Noturno         | 8                | 12                     | 12                                     | 8                           |
| Curso Superior de Licenciatura em Matemática                          | Campina Grande           | Autorização: Resolução CS/IFPB nº 086, de 28/09/2010                                 | Noturno         | 8                | 12                     | 12                                     | 8                           |
| Curso Superior de Licenciatura em Física                              | Campina Grande           | Autorização: Resolução CS/IFPB nº 161, de 01/10/2012                                 | Noturno         | 8                | 12                     | 12                                     | 8                           |
| Curso Superior de Tecnologia em Construção de Edifícios               | Campina Grande           | Autorização: Resolução CS/IFPB nº 087, de 28/09/2010                                 | Integral        | 8                | 12                     | 12                                     | 8                           |
| Curso Superior de Tecnologia em Telemática                            | Campina Grande           | Reconhecimento: Portaria SERES/MEC nº 445, de 01/11/2011, DOU de 03/11/2011          | Integral        | 7                | 11                     | 11                                     | 7                           |

| DENOMINAÇÃO DO CURSO DE GRADUAÇÃO                          | LOCAL DE OFERTA (CAMPUS) | ATO DE AUTORIZAÇÃO OU RECONHECIMENTO   | TURNO DE OFERTA | VAGAS REINGRESSO | VAGAS REOPÇÃO DE CURSO | VAGAS TRANSFERÊNCIA INTERINSTITUCIONAL | VAGAS INGRESSO DE GRADUADOS |
|--|--------------------------|--|-----------------|------------------|------------------------|--|-----------------------------|
| Curso Superior de Bacharelado em Engenharia da Computação  | Campina Grande           | Autorização Resolução CS/IFPB nº 224, de 16/11/2015                                      | Integral        | 1                | 1                      | 1                                      | 1                           |
| Curso Superior de Licenciatura em Letras Língua Portuguesa | Polo Campina Grande      | Autorização Resolução CS/IFPB nº 166, de 13/11/2015                                      | Integral        | 2                | 3                      | 3                                      | 2                           |
| Curso Superior de Tecnologia em Construção de Edifícios    | João Pessoa              | Renovação de reconhecimento: Portaria SERES/MEC nº 286, de 21/12/2012, DOU de 27/12/2012 | Noturno         | 1                | 2                      | 2                                      | 1                           |
| Curso Superior de Tecnologia em Design de Interiores       | João Pessoa              | Renovação de reconhecimento: Portaria SERES/MEC nº 522, de 15/10/2013, DOU de 17/10/2013 | Matutino        | 1                | 2                      | 2                                      | 1                           |
| Curso Superior de Tecnologia em Geoprocessamento           | João Pessoa              | Renovação de Reconhecimento: Portaria SERES/MEC nº 66, de 15/02/2013, DOU de 19/02/2013  | Matutino        | 2                | 3                      | 3                                      | 2                           |
| Curso Superior de Tecnologia em Gestão Ambiental           | João Pessoa              | Reconhecimento: Portaria SERES/MEC nº 298, de 27/12/2012, DOU de 31/12/2012              | Matutino        | 2                | 3                      | 3                                      | 2                           |
| Curso Superior de Tecnologia em Telecomunicações           | João Pessoa              | Reconhecimento: Portaria MEC nº 3.562, de 13/12/2002, DOU de 16/12/2002                  | Noturno         | 3                | 5                      | 5                                      | 3                           |
| Curso Superior de Tecnologia em Redes de Computadores      | João Pessoa              | Renovação de reconhecimento: Portaria SERES/MEC nº 286, de 21/12/2012, DOU de 27/12/2012 | Matutino        | 1                | 2                      | 2                                      | 1                           |
| Curso Superior de Tecnologia em Automação Industrial       | João Pessoa              | Renovação de reconhecimento: Portaria SERES/MEC nº 286, de 21/12/2012, DOU de 27/12/2012 | Matutino        | 2                | 3                      | 3                                      | 2                           |
| Curso Superior de Tecnologia em Sistemas para Internet     | João Pessoa              | Reconhecimento: Portaria SETEC/MEC nº 340, de 16/07/2008, DOU de 17/07/2008              | Vespertino      | 1                | 2                      | 2                                      | 1                           |
| Curso Superior de Licenciatura em Química                  | João Pessoa              | Renovação de reconhecimento: Portaria SERES/MEC nº 286, de 21/12/2012, DOU de 27/12/2012 | Vespertino      | 2                | 3                      | 3                                      | 2                           |

| DENOMINAÇÃO DO CURSO DE GRADUAÇÃO                                     | LOCAL DE OFERTA (CAMPUS) | ATO DE AUTORIZAÇÃO OU RECONHECIMENTO  | TURNO DE OFERTA     | VAGAS REINGRESSO | VAGAS REOPÇÃO DE CURSO | VAGAS TRANSFERÊNCIA INTERINSTITUCIONAL | VAGAS INGRESSO DE GRADUADOS |
|---|--------------------------|---|---------------------|------------------|------------------------|--|-----------------------------|
| Curso Superior de Bacharelado em Administração                        | João Pessoa              | Reconhecimento: Portaria SERES/MEC nº 275, de 20/07/2011, DOU de 21/07/2011                       | Integral (Matutino) | 2                | 3                      | 3                                      | 2                           |
| Curso Superior de Bacharelado em Administração                        | João Pessoa              | Reconhecimento: Portaria SERES/MEC nº 275, de 20/07/2011, DOU de 21/07/2011                       | Noturno             | 2                | 3                      | 3                                      | 2                           |
| Curso Superior de Tecnologia em Negócios Imobiliários                 | João Pessoa              | Reconhecimento: Portaria SETEC/MEC nº 123, de 03/04/2008, DOU de 04/04/2008                       | Noturno             | 3                | 5                      | 5                                      | 3                           |
| Curso Superior de Bacharelado em Engenharia Elétrica                  | João Pessoa              | Renovação de reconhecimento: Portaria SERES/MEC nº 286, de 21/12/2012, DOU de 27/12/2012          | Integral            | 1                | 2                      | 2                                      | 1                           |
| Curso Superior de Licenciatura em Letras Língua Portuguesa            | Polo João Pessoa         | Autorização Resolução CS/IFPB nº 166, de 13/11/2015   | Integral            | 2                | 3                      | 3                                      | 2                           |
| Curso Superior de Tecnologia em Construção de Edifícios               | Monteiro                 | Autorização Resolução CD/CEFET-PB nº 030, de 26/12/2008   | Noturno             | 3                | 4                      | 4                                      | 3                           |
| Curso Superior de Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas | Monteiro                 | Autorização Resolução CS/IFPB nº 68, de 06/10/2011  | Noturno             | 6                | 9                      | 9                                      | 6                           |
| Curso Superior de Tecnologia em Segurança no Trabalho                 | Patos                    | Autorização: Resolução CD/CEFET-PB nº 033, de 26/12/2008; Resolução CS/IFPB nº 116, de 19/06/2012 | Noturno             | 8                | 12                     | 12                                     | 8                           |
| Curso Superior de Tecnologia em Agroecologia                          | Picuí                    | Autorização Resolução CD/CEFET-PB nº 032, de 26/12/2008; Resolução CS/IFPB nº 96, de 24/05/2012   | Integral            | 8                | 12                     | 12                                     | 8                           |
| Curso Superior de Licenciatura em Letras Língua Portuguesa            | Polo Picuí               | Autorização Resolução CS/IFPB nº 166, de 13/11/2015   | Integral            | 2                | 3                      | 3                                      | 2                           |

| DENOMINAÇÃO DO CURSO DE GRADUAÇÃO                          | LOCAL DE OFERTA (CAMPUS) | ATO DE AUTORIZAÇÃO OU RECONHECIMENTO   | TURNO DE OFERTA | VAGAS REINGRESSO | VAGAS REOPÇÃO DE CURSO | VAGAS TRANSFERÊNCIA INTERINSTITUCIONAL | VAGAS INGRESSO DE GRADUADOS |
|--|--------------------------|--|-----------------|------------------|------------------------|--|-----------------------------|
| Curso Superior de Tecnologia em Gestão Ambiental           | Princesa Isabel          | Reconhecido pela Portaria 214 - DIREG/SERES/MEC, de 17 de maio de 2013; publicada no DOU de 21 de maio de 2013 | Integral        | 5                | 7                      | 8                                      | 5                           |
| Curso Superior de Tecnologia em Agroecologia               | Sousa                    | Autorização Portaria SERES/MEC nº 37, de 19/04/2012, DOU de 20/04/2012   | Integral        | 6                | 9                      | 9                                      | 6                           |
| Curso Superior de Tecnologia em Alimentos                  | Sousa                    | Autorização Resolução CS/IFPB nº 014, de 05/06/2009; Resolução CS/IFPB nº 155, de 14/09/2012                   | Integral        | 6                | 9                      | 9                                      | 6                           |
| Curso Superior de Licenciatura em Química                  | Sousa                    | Autorização Resolução CS/IFPB nº 015, de 05/06/2009  | Noturno         | 6                | 9                      | 9                                      | 6                           |
| Curso Superior de Bacharelado em Medicina Veterinária      | Sousa                    | Autorização Resolução CS/IFPB nº 021, de 03/08/2009  | Integral        | 2                | 1                      | 4                                      | 3                           |
| Curso Superior de Licenciatura em Educação Física          | Sousa                    | Autorização Resolução CS/IFPB nº 160, de 01/10/2012  | Integral        | 2                | 3                      | 9                                      | 6                           |
| Curso Superior de Licenciatura em Letras Língua Portuguesa | Polo Sousa               | Autorização Resolução CS/IFPB nº 166, de 13/11/2015  | Integral        | 2                | 3                      | 3                                      | 2                           |
| <b>TOTAL</b>   |                          | <b>699 vagas</b>   |                 | <b>134</b>       | <b>212</b>             | <b>213</b>                             | <b>140</b>                  |

### **3. DOS REQUISITOS E DA DOCUMENTAÇÃO**

#### **3.1 Reingresso:**

##### **3.1.1 Requisitos:**

- a) Não ter sido reintegrado anteriormente;
- b) Não apresentar um número igual ou superior a 4 (quatro) reprovações em uma mesma disciplina no curso de origem;
- c) Não haver decorrido mais de 5 (cinco) anos desde a interrupção do curso até o período pretendido para o reingresso;
- d) Não estar cursando nenhum curso no IFPB;
- e) Não ter se beneficiado de ingresso via Processo Seletivo Especial, em quaisquer das modalidades descritas no Art. 1º da Resolução AD REFERENDUM CS/IFPB nº 08, de 28 de julho de 2016.

##### **3.1.2 Documentação Exigida:**

- a) Histórico escolar parcial, atualizado contendo notas das disciplinas, cargas horárias e CRE;
- b) Cópia da cédula de identidade fornecida por órgão competente;
- c) Declaração da coordenação do curso (**ANEXO I – A**), informando:
  - 1- ter havido abandono ou jubilamento;
  - 2- que o candidato não apresentou um número igual ou superior a 4 (quatro) reprovações em uma mesma disciplina no curso de origem;
  - 3- não ter decorrido o prazo de 5 (cinco) anos, desde a interrupção do curso até o período pretendido para o reingresso;
- d) Declaração da Coordenação do Controle Acadêmico, informando que o candidato não foi beneficiado anteriormente para ingresso, via PSE, em quaisquer das modalidades e que não está cursando nenhum curso no IFPB (**ANEXO I – B**);
- e) Declaração de Aceite de Orientação, para o caso de débito na entrega de TCC ou Relatório de Estágio Curricular Obrigatório, conforme Art. 8º da Resolução AD REFERENDUM CS/IFPB nº 08, de 28 de julho de 2016.

#### **3.2 Reopção de Curso**

##### **3.2.1 Requisitos:**

- a) Não apresentar um número igual ou superior a 4 (quatro) reprovações em uma mesma disciplina no curso de origem;
- b) Ter acumulado, no curso de origem, um total de, no mínimo, 300 horas em disciplinas;
- c) Estar vinculado a curso de graduação do IFPB;
- d) Não ter se beneficiado de ingresso via Processo Seletivo Especial, em quaisquer das modalidades descritas no Art. 1º da Resolução AD REFERENDUM CS/IFPB nº 08, de 28 de julho de 2016;
- e) Ter ingressado no IFPB por meio do Processo Seletivo Unificado (PSU) até 2009 ou pelo Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) a partir de 2010.

##### **3.2.2 Documentação Exigida:**

- a) Histórico escolar parcial, atualizado contendo notas das disciplinas, cargas horárias e CRE;
- b) Cópia da cédula de identidade fornecida por órgão competente;
- c) Declaração da coordenação do curso (**ANEXO II – A**), informando que o candidato:
  - 1- não apresenta um número igual ou superior a 4 (quatro) reprovações em uma mesma disciplina no curso de origem;
  - 2- acumulou, no curso de origem, um total de, no mínimo, 300 horas em disciplinas;
- d) Declaração da Coordenação do Controle Acadêmico (**ANEXO II – B**), informando que o candidato:
  - 1- está regularmente matriculado em curso de graduação do IFPB;
  - 2- não se beneficiou anteriormente de ingresso via Processo Seletivo Especial, em quaisquer das modalidades descritas no Art. 1º da Resolução AD REFERENDUM nº 08, de 28 de julho de 2016;
  - 3- ingressou no IFPB por meio do Processo Seletivo Unificado (PSU) até 2009 ou pelo Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) a partir de 2010.

#### **3.3 Transferência Interinstitucional**

### **3.3.1 Requisitos:**

- a) Estar vinculado a curso superior de graduação de outra Instituição de Ensino Superior (IES), devidamente reconhecido e/ou autorizado por instituição legalmente competente;
- b) Ter acumulado, no curso de origem, um total de, no mínimo, 300 horas em disciplinas;
- c) Não apresentar um número igual ou superior a 4 (quatro) reprovações em uma mesma disciplina no curso de origem;
- d) Não ter se beneficiado de ingresso via Processo Seletivo Especial, em quaisquer das modalidades descritas no Art. 1º da Resolução *AD REFERENDUM* CS/IFPB nº 08, de 28 de julho de 2016;
- e) Não ter sido desligado, compulsoriamente, de curso de graduação do IFPB.

### **3.3.2 Documentação Exigida:**

- a) Histórico escolar parcial, atualizado contendo notas das disciplinas, cargas horárias e CRE;
- b) Cópia da cédula de identidade fornecida por órgão competente;
- c) Declaração do IFPB (**ANEXO III – B**) atestando que o candidato:
  - 1 - não se beneficiou anteriormente de ingresso via Processo Seletivo Especial, em quaisquer das modalidades descritas no Art. 1º da Resolução *AD REFERENDUM* nº 08, de 28 de julho de 2016;
  - 2 - não foi desligado compulsoriamente de um curso de graduação do IFPB.
- d) Declaração da Instituição de Ensino Superior (modelo: **ANEXO III – A**), atestando que o candidato:
  - 1 - acumulou, no curso de origem, um total de, no mínimo, 300 horas em disciplinas;
  - 2 - não apresenta um número igual ou superior a 4 (quatro) reprovações em uma mesma disciplina no curso de origem.

## **3.4 Ingresso de Graduados**

### **3.4.1 Requisitos:**

- a) Ser portador de diploma devidamente registrado, na forma da Lei, emitido por Instituição de Ensino Superior brasileira, devidamente credenciada. O curso deve ser reconhecido pelo MEC ou pelo órgão validador do estado de origem. Quando emitido por instituição estrangeira, este deve ter sido revalidado na forma da Lei;
- b) Não ter se beneficiado de ingresso via Processo Seletivo Especial, em quaisquer das modalidades descritas no Art. 1º da Resolução *AD REFERENDUM* CS/IFPB nº 08, de 28 de julho de 2016;
- c) Não ter sido desligado, compulsoriamente, de um curso de graduação do IFPB.

### **3.4.2 Documentação Exigida:**

- a) Cópia do diploma ou certidão de conclusão de curso de graduação (quando o diploma for revalidado, este deve ser traduzido por tradutor juramentado);
- b) Histórico escolar com CRE;
- c) Cópia da cédula de identidade fornecida por órgão competente – para inscrição por procuração, será exigida, também, cópia da procuração e da cédula de identidade do procurador;
- d) Declaração do IFPB (**ANEXO III – B**), atestando que o candidato:
  - 1 - não se beneficiou anteriormente de ingresso via Processo Seletivo Especial, em quaisquer das modalidades descritas no Art. 1º da Resolução *AD REFERENDUM* nº 08, de 28 de julho de 2016;
  - 2 - não foi desligado compulsoriamente de um curso de graduação do IFPB.

#### **4. DA INSCRIÇÃO**

- 4.1 Período de Inscrição: de 06 a 19 de fevereiro de 2017.**
- 4.2** Para proceder à sua inscrição no Processo Seletivo, o candidato deverá:
- 4.2.1** Satisfazer todas as condições do presente Edital, anulando-se todos os atos decorrentes de inscrição efetuada em desacordo com as normas nele contidas;
  - 4.2.2** Preencher, eletronicamente, todos os itens do Formulário de Inscrição, disponibilizado no endereço eletrônico <https://estudante.ifpb.edu.br>, inclusive o Questionário Socioeconômico, sem erros.
  - 4.2.3** Anexar **documentação** comprobatória das informações constantes no item 3 **DOS REQUISITOS E DA DOCUMENTAÇÃO** (o documento anexo poderá ter no máximo 5 MB, em formatos PDF ou JPEG ou JPG).
- 4.3** Em hipótese alguma será aceita documentação encaminhada por via postal, via fax e/ou via correio eletrônico.
- 4.4** No ato do preenchimento do Formulário de Inscrição, o candidato precisará do número do CPF.
- 4.5** **NÃO** será cobrada taxa de inscrição para participação no Processo Seletivo.
- 4.6** Não será efetivada a matrícula de candidato estrangeiro sem o visto de permanência como estudante ou sem apresentar o Registro Nacional de Estrangeiro (RNE) na condição de residência permanente, salvo os que são beneficiados por acordos de cooperação internacional. Em todos os casos mencionados neste item, os prazos de estada constantes nos documentos apresentados devem ser válidos.
- 4.7** No momento da inscrição, o candidato deverá **optar apenas por um curso**.
- 4.8** As informações prestadas no pedido de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, e dão ao IFPB, no caso de dados incorretos, incompletos, ilegíveis, ou inverídicos, mesmo que constatados *a posteriori*, o direito de excluir o candidato deste processo seletivo e declarar nulos os atos praticados em decorrência da inscrição.
- 4.9** O candidato é o **ÚNICO** responsável pelo correto preenchimento do **Formulário de Inscrição**.
- 4.10** A constatação de informação incorreta de dados implicará em cancelamento automático da inscrição.
- 4.11** O IFPB não se responsabiliza por solicitação de inscrição via Internet não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica.
- 4.12** O candidato poderá alterar nome, telefone endereço, e-mail e curso pretendido, por meio de seu login e senha, no sistema até o fechamento das inscrições, **19 de fevereiro de 2017**, às 23h59min.
- 4.13** **A partir do dia 20 de fevereiro de 2017**, a Comissão Permanente de Concursos Públicos do IFPB disponibilizará a lista de candidatos inscritos – contendo seu nome, número da inscrição, nome do curso pretendido e turno – no endereço eletrônico <https://estudante.ifpb.edu.br/>.
- 4.14** Serão anuladas as inscrições que não obedecerem às determinações contidas neste Edital.
- 4.15** **O candidato que não anexar a documentação mencionada no item 3 não terá sua inscrição efetivada.**
- 4.16** A utilização de documento falso na inscrição implicará exclusão do candidato, bem como aplicação das penalidades previstas no Código Penal para Falsidade Ideológica (Art. 299).

#### **5. DO PROCESSO SELETIVO**

- 5.1** O Processo Seletivo Especial será realizado em fase única constituída por análise do Coeficiente de Rendimento Escolar (CRE), que será realizada a partir do Histórico Escolar apresentado pelo candidato, ou seu procurador legalmente constituído;
- 5.1.1** O CRE corresponde à média ponderada das notas finais obtidas em cada disciplina cursada, com aprovação ou não, definindo-se como peso a carga horária das disciplinas.
  - 5.1.2** Serão considerados no cálculo do CRE disciplinas: aprovadas, reprovadas e reprovadas por falta;
  - 5.1.3** Não serão considerados no cálculo do CRE disciplinas: trancadas, aproveitadas, excluídas, dispensadas, em curso e aceleração de estudos;
  - 5.1.4** As notas devem ser consideradas numa escala de 0-100. No caso de histórico escolar emitido por outra instituição de ensino que adote avaliação final numérica diferente de 0 (zero) a 100 (cem), far-se-á a conversão proporcional para essa escala;
  - 5.1.5** Se a média final da disciplina constante no histórico escolar não for numérica, mas correspondente a intervalo numérico, ela será considerada como a média aritmética do intervalo e será expressa como casa decimal;
  - 5.1.6** Será eliminado do processo seletivo o candidato que obtiver nota inferior a 40 (quarenta) no CRE.

#### **6. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS SOBRE O RESULTADO PRELIMINAR**

- 6.1** O resultado preliminar será divulgado no dia 14 de março de 2017.

**6.2** Poderão ser interpostos recursos em face do resultado preliminar no dia 15 de março de 2017, por meio de login e senha, exclusivamente no ambiente das inscrições, no endereço eletrônico: <https://estudante.ifpb.edu.br>.

**6.3** Em hipótese alguma serão aceitos recursos sem a devida fundamentação, ou interpostos através de procuração, fax, correio eletrônico ou quaisquer outras formas que as não especificadas neste edital.

**6.4** O resultado da análise e deliberação dos recursos referente ao resultado preliminar será divulgado no endereço eletrônico: <https://estudante.ifpb.edu.br>/

**6.5** O resultado final será divulgado até o dia **22 de março de 2017**, no Portal do Estudante no site do IFPB, no seguinte endereço eletrônico: <https://estudante.ifpb.edu.br/>.

## 7. DA CLASSIFICAÇÃO

**7.1** Os candidatos serão classificados por curso e modalidade de ingresso, em ordem decrescente, de acordo com o resultado da análise do CRE, conforme o Art. 21 da Resolução *AD REFERENDUM CS/IFPB nº 08*, de 28 de julho de 2016, e o cálculo abaixo:

$$\text{CRE} = \frac{(N^1 \times H^1) + (N^2 \times H^2) + (N^3 \times H^3) + \dots + (N^* \times H^*)}{(H^1 + H^2 + H^3 + \dots + H^*)}$$

LEGENDA:

|  |
|--|
| <b>N</b> – Nota da disciplina          |
| <b>H</b> – Carga Horária da disciplina |

**7.2** Em caso de empate na disputa pela última vaga serão observados os critérios de desempate para classificação, tendo prioridade:

- o candidato que apresentar a maior idade;
- Persistindo o empate, será classificado o candidato que obtiver maior número de horas-aulas acumuladas, se estiver concorrendo à vagas nas modalidades I, II e III, ou maior tempo de conclusão de curso, se estiver concorrendo à vaga na modalidade IV;
- Persistindo o empate, serão classificados todos os candidatos que estão concorrendo à última vaga.

## 8. DA ANÁLISE DOCUMENTAL

**8.1** Será feita análise documental apenas dos candidatos inscritos que anexaram toda a documentação durante a etapa de inscrição.

**8.2** A análise documental é de caráter eliminatório.

**8.3** A anexação de todos os documentos exigidos no item 3 do presente Edital é de inteira responsabilidade do candidato.

**8.4** Será desclassificado do Processo Seletivo o candidato com documentação incompleta ou que não atenda às exigências deste Edital.

**8.5** O resultado preliminar da análise documental será divulgado até o dia **14 de março de 2017**, no Portal do Estudante no site do IFPB, no seguinte endereço eletrônico: <https://estudante.ifpb.edu.br/>.

## 9. DAS MATRÍCULAS

**9.1** As matrículas serão efetuadas na Coordenação de Controle Acadêmico do *Campus* do curso para o qual o candidato foi inscrito e classificado, **no período provável de 27 a 29 de março de 2017**, em conformidade com Edital que será publicado pela Pró-Reitoria de Ensino, no Portal do Estudante no site do IFPB, no seguinte endereço eletrônico: <https://estudante.ifpb.edu.br/>.

**9.2** A matrícula deverá ser efetivada pelo candidato, se maior de idade, ou por seu representante legal, se menor de idade. Caso o candidato seja maior de idade e não possa estar presente no ato da matrícula, deverá nomear procurador legal através de procuração particular ou pública.

**9.3** No ato da matrícula, deverão ser apresentados os seguintes documentos, solicitados para tal finalidade:

- 02 fotos 3x4 atualizadas;
- Cópias autenticadas (ou originais + cópias) legíveis e sem rasuras de:
  - Certidão de nascimento ou casamento;
  - Carteira de identidade (RG), constando data de expedição;
  - CPF;

- Título de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral (para candidatos maiores de 18 anos de idade);
  - Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação (para candidatos do sexo masculino e maiores de 18 anos);
  - Certificado de Conclusão do Ensino Médio, acompanhado pelo histórico escolar atualizado, para candidatos à vagas nas modalidades I, II e III; ou diploma ou certidão de curso de graduação, acompanhado de Histórico Escolar, se estiver concorrendo à vaga na modalidade IV;
- c) Documentação especificada no item 3, referente à modalidade para a qual o candidato se inscreveu.
- 9.4 O candidato que não efetivar sua pré-matrícula no cronograma estabelecida perderá o direito à vaga, sendo convocado o próximo candidato, respeitando-se a ordem de classificação.
- 9.5 Se existirem vagas não preenchidas em determinada modalidade após o término da matrícula de 1<sup>a</sup> chamada, o IFPB divulgará, por meio da Pró-Reitoria de Ensino, editais de 2<sup>a</sup> chamada, 3<sup>a</sup> chamada, etc., a serem divulgados no site da Instituição, no Portal do Estudante no site do IFPB, no seguinte endereço eletrônico: <https://estudante.ifpb.edu.br/>, até que o grupo previsto se complete ou esgote a lista de classificados.
- 9.6 As vagas não preenchidas após a aplicação do disposto no subitem anterior serão utilizadas pelas modalidades com candidatos classificados.
- 9.7 De acordo com a Lei Federal nº 12.089/09, é **vedada** ao aluno a ocupação simultânea de mais de uma vaga em instituições públicas federais.

## 10. DA VALIDADE

10.1 O resultado do Processo Seletivo a que se refere este Edital será válido para o preenchimento de vagas ofertadas para o primeiro semestre do ano letivo de 2017, conforme quadro do **item 2**.

## 11. DO INÍCIO DAS AULAS

11.1 O início das aulas se dará conforme Calendário Escolar do *Campus* do IFPB onde funciona o curso para o qual o candidato se inscreveu, a ser divulgado no site da Instituição (<http://www.ifpb.edu.br>), ambiente de cada *Campus*.

## 12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1 Compete exclusivamente ao candidato se certificar de que cumpre os requisitos estabelecidos pelo IFPB para concorrer às vagas, sob pena de, caso selecionado, perder o direito à vaga.
- 12.2 É de responsabilidade exclusiva do candidato à observância dos procedimentos e dos prazos estabelecidos nas normas que regulamentam o Processo Seletivo de que trata este Edital, bem como a verificação dos documentos exigidos para a matrícula, das datas e dos respectivos horários de atendimento no IFPB.
- 12.3 Serão divulgados, sempre que necessário, editais e avisos oficiais sobre o Processo Seletivo.
- 12.4 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo no Diário Oficial da União e no Portal do Estudante no site do IFPB, no seguinte endereço eletrônico: <https://estudante.ifpb.edu.br/>.
- 12.5 A inscrição do candidato no Processo Seletivo Especial de que trata este Edital implica o conhecimento das normas e das informações nele constantes, bem como a concordância com estas.
- 12.6 A inexatidão das informações ou a falsidade de documentos, ainda que verificadas posteriormente à realização do Processo Seletivo, implicarão na eliminação sumária do candidato, ressalvado o direito de ampla defesa, sendo declarados nulos, de pleno direito, a inscrição e todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de eventuais sanções de caráter judicial.
- 12.7 O extrato do presente Edital será publicado no Diário Oficial da União (DOU).
- 12.8 Os casos omissos e as situações não previstas serão analisados e solucionados pelo IFPB.
- 12.9 Informações sobre o Processo Seletivo:
- 12.9.1 Portal do Estudante no site do IFPB, no endereço eletrônico: <https://estudante.ifpb.edu.br/>;
- 12.9.2 Telefone da Compec: (83) 3612-9174.

### **13. CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO ESPECIAL 2017.1**

| <b>ETAPA</b>   | <b>PERÍODO</b>               |
|--|------------------------------|
| Inscrições   | 06 a 19 de fevereiro de 2017 |
| Divulgação da Relação de Candidatos Inscritos          | 20 de fevereiro de 2017      |
| Divulgação do Resultado Preliminar                     | 14 de março de 2017          |
| Interposição de Recursos contra o Resultado Preliminar | 15 de março de 2017          |
| Resultado dos Recursos contra o Resultado Preliminar   | 22 de março de 2017          |
| Resultado Final do Processo Seletivo                   | 22 de março de 2017          |
| Pré-matrícula - Primeira chamada                       | 27 a 29 de março de 2017     |

João Pessoa, 08 de fevereiro de 2017

**Cícero Nicácio do Nascimento Lopes  
Reitor do IFPB**

**ANEXO I – A (Reingresso)**

**DECLARAÇÃO DA COORDENAÇÃO DO CURSO DE ORIGEM**

Eu, \_\_\_\_\_, coordenador(a) do Curso Superior \_\_\_\_\_, declaro que o(a) candidato(a) \_\_\_\_\_, inscrito(a) para admissão de discentes às vagas de **Reingresso no Processo Seletivo Especial**, atende aos requisitos descritos abaixo:

a) Não apresenta um número igual ou superior a 4 (quatro) reprovações em uma mesma disciplina no curso de origem;

b) Não decorreu mais de 5 (cinco) anos desde a interrupção do curso até o período pretendido para o reingresso.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017

\_\_\_\_\_  
Coordenador(a) do Curso (Assinatura e carimbo)

**ANEXO I – B (Reingresso)**

**DECLARAÇÃO DA COORDENAÇÃO DE CONTROLE ACADÊMICO**

Eu, \_\_\_\_\_, coordenador(a) da Coordenação de Controle Acadêmico, declaro que o(a) candidato(a) \_\_\_\_\_, inscrito(a) para admissão de discentes às vagas de **Reingresso** no **Processo Seletivo Especial**, atende aos requisitos descritos abaixo:

- a) Não está cursando nenhum curso no IFPB;
- b) Não foi beneficiado por ingresso via Processo Seletivo Especial, em quaisquer das modalidades descritas no Art. 1º da Resolução *AD REFERENDUM* CS/IFPB nº 08, de 28 de julho de 2016.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Coordenação de Controle Acadêmico IFPB – Campus \_\_\_\_\_  
(Assinatura e carimbo)

**ANEXO II – A (Reopção de Curso)**

**DECLARAÇÃO DA COORDENAÇÃO DO CURSO DE ORIGEM**

Eu, \_\_\_\_\_, coordenador(a) do Curso Superior \_\_\_\_\_, declaro que o(a) candidato(a) \_\_\_\_\_, inscrito(a) para admissão de discentes às vagas de **Reopção de Curso** no **Processo Seletivo Especial**, atende aos requisitos descritos abaixo:

- a) Não apresenta um número igual ou superior a 4 (quatro) reprovações em uma mesma disciplina no curso;
- b) Acumulou, no curso de origem, um total de, no mínimo, 300 horas em disciplinas;

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Coordenador(a) do Curso (Assinatura e carimbo)

**ANEXO II – B (Reopção de Curso)**

**DECLARAÇÃO DA COORDENAÇÃO DE CONTROLE ACADÊMICO**

Eu, \_\_\_\_\_, coordenador(a) da Coordenação de Controle Acadêmico, declaro que o(a) candidato(a) \_\_\_\_\_, inscrito(a) para admissão de discentes às vagas de **Reopção de Curso** no **Processo Seletivo Especial**, atende aos requisitos descritos abaixo:

- a) Está vinculado a curso de graduação do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba – IFPB;
- b) Não foi beneficiado por ingresso via Processo Seletivo Especial, em quaisquer das modalidades descritas no Art. 1º da Resolução *AD REFERENDUM CS/IFPB nº 08*, de 28 de julho de 2016;
- c) Ingressou no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba – IFPB por meio do Processo Seletivo Unificado (PSU) até 2009 ou pelo Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) a partir de 2010.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Coordenação de Controle Acadêmico IFPB – Campus \_\_\_\_\_  
(Assinatura e carimbo)

**ANEXO III – A (Transferência Interinstitucional)**

**DECLARAÇÃO DA COORDENAÇÃO DO CURSO DE ORIGEM**

Eu, \_\_\_\_\_, coordenador(a) do Curso Superior \_\_\_\_\_, da Instituição de Ensino \_\_\_\_\_, declaro que o(a) candidato(a) \_\_\_\_\_, inscrito(a) para admissão de discentes às vagas de **Transferência Interinstitucional no Processo Seletivo Especial no IFPB**, está matriculado e atende aos requisitos descritos abaixo:

- a) Acumulou, no curso de origem, um total de, no mínimo, 300 horas em disciplinas;
- b) Não apresenta um número igual ou superior a 4 (quatro) reprovações em uma mesma disciplina no curso.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_

---

Coordenador(a) do Curso (Assinatura e carimbo)

**ANEXO III – B (Transferência Interinstitucional ou Ingresso de Graduados)**

**DECLARAÇÃO DA COORDENAÇÃO DE CONTROLE ACADÊMICO**

Eu, \_\_\_\_\_, coordenador(a) da Coordenação de Controle Acadêmico, declaro que o(a) candidato(a) \_\_\_\_\_, inscrito(a) para admissão de discentes às vagas de **Transferência Interinstitucional ou Ingresso de Graduados no Processo Seletivo Especial**, atende aos requisitos descritos abaixo:

- a) Não foi beneficiado por ingresso via Processo Seletivo Especial, em quaisquer das modalidades descritas no Art. 1º da Resolução *AD REFERENDUM* CS/IFPB nº 08, de 28 de julho de 2016;
- b) Não foi desligado, compulsoriamente, de curso de graduação do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba – IFPB.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_

---

Coordenação de Controle Acadêmico IFPB – Campus \_\_\_\_\_  
(Assinatura e carimbo)